

CONTRATO SOCIAL
"COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA"

Pelo presente instrumento particular, o Sr. **MARCUS EMANUEL ANDRADE RODRIGUES**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido aos 08 de dezembro de 1986, natural de Teresina, Estado do Piauí, portador do CPF Nº. 015.200.313-43 e da Carteira de Identidade Nº. 2.273.954 – SSP – PI; e **AVELAR RODRIGUES PEREIRA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido aos 05 de dezembro de 1958, natural de São Felix do Piauí, Estado do Piauí, portador do CPF Nº. 106.309.373-20 e da Carteira de Identidade Nº. 249.799 – SSP – PI, ambos residentes e domiciliados no conj. Porto Alegre na quadra E 02 casa 42 no Bairro Porto Alegre, Teresina – PI, CEP 64.039-516, resolvem de comum acordo entre as partes e conforme a Lei Nº. 10.406/2002, a constituir uma Sociedade Empresária Ltda conforme as Clausula a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade Empresária Ltda girará sob Denominação Social de: **"COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA"**

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade terá sua sede social situada na Rua Paulo Mota, Nº. 235 Bairro Centro – na Cidade de Hugo Napoleão – PI, CEP 64.470-000, podendo abrir filiais e outros estabelecimentos em qualquer parte do Território Nacional, ou fora dele, por ato de sua gerência, devidamente outorgado poderes pela sociedade ou por deliberação dos sócios, obedecendo a legislação vigente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objetivo da sociedade será a exploração por conta própria de: 4712-1/00 Comercio Varejista de Mercadoria em Geral com predominância de gênero alimentícios; 4755-5/02 -- Comercio Varejista de Artigo de Armarinho.

Parágrafo Único: A sociedade terá o nome de fantasia de : **COMERCIAL SANTO EXPEDITO**

CLÁUSULA QUARTA: O capital social da sociedade, será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios; **MARCUS EMANUEL ANDRADE RODRIGUES** a quantia de 5.000 (cinco mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), equivalente a 50% (cinquenta) por cento do capital social da empresa; **AVELAR RODRIGUES PEREIRA** a quantia de 5.000 (cinco mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), equivalente a 50% (cinquenta) por cento do capital Social da Empresa e perfazendo assim o total de 100,0% (cem) por cento do capital social da sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas de capital, respondendo solidariamente pela total integralização do capital social de conformidade com o Art. 1.052 da Lei Nº 10.406/2002.

Parágrafo Único: Segundo remissão determinada pelo Art. 1.054 da Lei Nº 10.406/2002 e Art. 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade será administrada pelo sócio **MARCUS EMANUEL ANDRADE RODRIGUES**, que representará a sociedade Ativa e Passiva, Judicial e Extra-Judicialmente, vedado o uso do nome comercial da empresa em assuntos alheios aos interesses da sociedade ora constituída, seja em favor de qualquer um dos sócios cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, avais, ou a contratação de empréstimos de qualquer natureza, que dependerá sempre da assinatura em conjunto de todos os sócios.

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 1.061 da Lei Nº 10.406/2002, fica permitida a alteração deste instrumento para permitir a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por maioria nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo: Fica facultado ao administrador, atuando isoladamente, nomear procuradores para período determinado, nunca excedente a 12 (doze) meses, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores, bem como suas limitações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios poderão de comum acordo a qualquer tempo, fixar por períodos nunca inferiores a 12 (doze) meses, de conformidade com a Lei, uma retirada mensal pelo exercício da administração da sociedade para o sócio: MARCUS EMANUEL ANDRADE RODRIGUES, a título de "Pro-Labore", respeitando as limitações legais vigente, considerando-a como despesa da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: O início das operações sociais, será a data do arquivamento deste contrato na Junta Comercial do Estado do Piauí e a sua duração é por tempo indeterminado, encerrando o exercício do ano fiscal todo dia 31 de Dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo os lucros ou prejuízos verificados, distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção da importância de suas participações nas cotas do capital social da sociedade.

Parágrafo Único: A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá compor a reserva de lucros para futura destinação.

CLÁUSULA NONA: As cotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a outros sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de condições e preços, o direito de preferência o sócio cotista da sociedade que queira adquiri-las.

Parágrafo Primeiro: No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, no todo ou em parte, deverá notificar os outros, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seus haveres lhe serão reembolsados dentro da modalidade e acordo firmados na época.

Parágrafo Segundo: A admissão de novos sócios, em caso de uma das sócias desejar negociar parte de sua participação no capital da sociedade, só se dará após a observação do parágrafo primeiro desta cláusula e haver concordância da sociedade para o novo sócio a ser admitido.

Parágrafo Terceiro: Observados os parágrafos anteriores desta cláusula, sem prejuízos para a sociedade, poderá ser admitido na sociedade, a participação de sócios, a saber: Pessoas Físicas ou Jurídicas, assumindo os mesmos, todas as responsabilidades e obrigações da cláusula quinta na proporção da importância a que tiverem no capital social da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Em caso de declaração judicial de falência de um dos sócios ou extinção de uma sociedade participante do capital social, o montante da importância de sua participação será apurado em balanço extraordinário ao exercício fiscal, e reembolsado na forma do parágrafo primeiro da cláusula anterior, ou de acordo com a decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: No caso de falecimento de qualquer um dos sócios ou extinção de uma sociedade participante, a sociedade não se dissolverá, continuando suas operações por seus herdeiros ou sucessores legais, salvo vontade expressa e voluntária dos mesmos de não se vincularem à sociedade, caso em que se fará o balanço de encerramento e proceder-se-á a extinção da sociedade.

Parágrafo Único: Ficando a sociedade constituída de apenas um sócio e a pluralidade de sócios, não for reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, entrará a sociedade no processo de liquidação nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessária, mediante convocação da sócia majoritária ou pelas sócias minoritárias cujas cotas formem pelo menos um quinto do capital social e suas resoluções ou decisões constarão no livro de Atas de Reuniões de Diretoria.

Parágrafo Primeiro: Para ter validade a deliberação será necessária a presença da maioria societária e o quorum para decisão será por maioria simples. No caso de empate, a sócia majoritária terá direito ao segundo voto de desempate.

Parágrafo Segundo: Os sócios realizarão pelo menos uma reunião anual até o último dia do quarto mês subsequente ao encerramento do exercício social, para aprovação das contas dos administradores, deliberar sobre o Balanço Anual e demais assuntos de interesse da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Este instrumento particular de contrato social de sociedade limitada, será regido pela Lei Nº 10.406/2002, tendo como regência supletiva as normas regimentais da Sociedade Anônima, nos termos da Lei Nº 6.404/76.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: As partes elegem o Foro da Comarca de Hugo Napoleão no Estado do Piauí, para dirimirem quaisquer dúvidas ou ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

O Socio Administrador declara sob as penas da Lei, não estar impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa a concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, conforme o Art. 1.011, parágrafo primeiro da Lei Nº 10.406/2002.

E por estarem assim justas e contratadas, em perfeito acordo de tudo o que neste instrumento particular foi lavrado, as partes obrigam-se a cumprir na sua totalidade o presente contrato, assinando-o, em três vias de igual teor e ordem, ficando uma das vias arquivada e registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

Teresina(PI), 23 de Janeiro de 2013.

Marcus Emanuel Andrade Rodrigues
MARCUS EMANUEL ANDRADE RODRIGUES
SÓCIO ADMINISTRADOR

Avelar Rodrigues Pereira
AVELAR RODRIGUES PEREIRA
Sócio

[Assinatura]
Advogado OAB - 1944

[Assinatura]
Dr. João da Cruz Neto
Advogado
OAB / PI - 1944

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/02/2013 SOB Nº: 22200378935
Protocolo: 13/007407-1, DE 05/02/2013

COMERCIAL SANTO EXPEDITO
LTD.A

[Assinatura]
JOSE EDUARDO PEREIRA FILHO
SECRETARIO-GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
FIRMA: COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA - ME
CNPJ : 17.572.455/0001-84

MARCUS EMANUEL ANDRADE RODRIGUES, Brasileiro, Casado Sob o Regime de Comunhão Parcial de bens, empresário, nascido (a) em 08 de Dezembro de 1986, natural de Teresina, Estado do Piauí, portador(a) da cédula de identidade nº. 2.273.954 SSP/PI, inscrito (a) no CPF nº. 015.200.313-43; e **AVELAR RODRIGUES PEREIRA**, Brasileiro, Casado Sob o Regime de Comunhão Universal de bens, empresário, nascido (a) em 05 de Dezembro de 1958, natural de São Felix do Piauí, Estado do Piauí, portador(a) da cédula de identidade nº. 249.799 SSP/PI, inscrito (a) no CPF nº. 106.309.373-20, ambos residentes e domiciliados na Avenida Ayrton Sena nº. 42, QD-E2 CS-42, Bairro Esplanada, Teresina-PI, CEP 64.039-480, Sócios Cotistas da sociedade empresaria limitada "**COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA – ME**", estabelecida na Rua Paulo Mota Nº. 235, Bairro Centro na cidade de Hugo Napoleão – PI, CEP 64.470-000, inscrita na JUCEPI sob nº 22200378935 de 08/02/2013. Resolvem de comum acordo fazerem as seguintes alterações em seu contrato primitivo, conforme cláusulas e condições abaixo.

1ª CLÁUSULA: A partir da assinatura do presente instrumento a sociedade empresaria limitada terá sua sede situada na Avenida Ayrton Sena nº. 42, QD-E2 CS-42, Bairro Esplanada, Teresina – PI, CEP: 64.039-480.

2ª CLÁUSULA: A partir da assinatura do presente instrumento a sociedade empresaria limitada passará a atuar com as seguintes atividades:

4712-1/00 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – Minimercados, mercearias e Armazéns;



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2017 09:13 SOB Nº 20170186172.
PROTOCOLO: 170186172 DE 09/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701978829. NIRE: 22200378935.
COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 30/05/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

- 1813-0/01 – Impressão de material para uso publicitário;
- 1822-9/01 – Serviços de encadernação e plastificação;
- 1822-9/99 – Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação;
- 2599-3/99 – Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente(Fabricação de artigos sanitários de metal – Pias, Banheiras etc.);
- 4755-5/02 – Comércio varejista de artigos de armarinho;
- 4789-0/99 – Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente(Artigos para festas).

3ºCLAUSULA: A partir da assinatura do presente instrumento será admitida na sociedade na qualidade de sócia Tatiana Raquel Lima de Sousa Andrade, brasileira, natural de Guarulhos-SP, empresária, casada, sob o Regime de Comunhão Parcial de bens, nascida em 26/02/1985, portador(a) da cédula de identidade nº. 2210023 SSP/PI, inscrito (a) no CPF nº. 018.227.073-40, residente e domiciliada na Avenida Ayrton Sena nº. 42, QD-E2 CS-42, Bairro Esplanada, Teresina – PI, CEP 64.039-480.

4ºCLAUSULA: A partir da assinatura do presente instrumento o sócio Avelar Rodrigues Pereira, retira-se da sociedade empresaria limitada, transferindo e cedendo para sócia Tatiana Raquel Lima de Sousa Andrade, suas cotas de participação no montante de 5.000(cotas) no valor de R\$ 5.000,00(vinte e quatro mil reais) correspondendo a sua participação na sociedade.

5ºCLAUSULA: A partir da assinatura do presente instrumento o Capital Social da empresa totalmente integralizado em moeda corrente do país, passa ser dividido entre os sócios da seguinte forma:

Marcus Emanuel Andrade Rodrigues.....5.000 quotas..... R\$ 5.000,00
Tatiana Raquel Lima de Sousa Andrade...5.000 quotas..... R\$ 5.000,00

TOTAL DO CAPITAL SOCIAL.....10.000 quotas..... R\$ 10.000,00



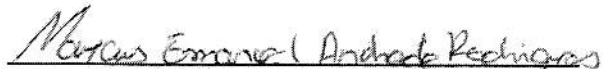
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2017 09:13 SOB Nº 20170186172.
PROTOCOLO: 170186172 DE 09/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701978829. NIRE: 22200378935.
COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA - ME

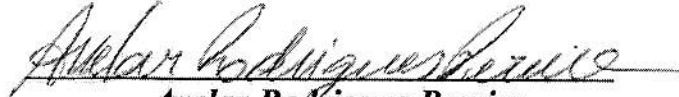
RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 30/05/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

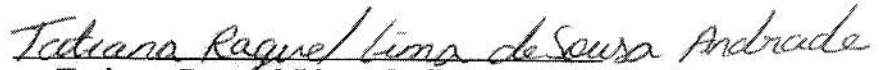
6ª CLÁUSULA: As demais cláusulas e condições do seu Contrato Primitivo e aditivo 01, não modificado por este instrumento, permanecem em pleno vigor, ficando eleito o fórum de Teresina-PI para dirimir qualquer questão referente a este instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01(Uma) via, os quais assinam obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo no seu teor.

Teresina -PI, 24 de Abril de 2017.


Marcus Emanuel Andrade Rodrigues
(Sócio Administrador)


Avelar Rodrigues Pereira
(Sócio)


Tatiana Raquel Lima de Sousa Andrade
(Sócia)



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2017 09:13 SOB Nº 20170186172.
PROTOCOLO: 170186172 DE 09/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701978829. NIRE: 22200378935.

COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 30/05/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

ADITIVO Nº 02 CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA, CNPJ: 17.572.455/0001-84 E NIRE Nº 22200378935, COM ARQUIVAMENTO EM 08 DE FEVEREIRO DE 2013 NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ.

MARCUS EMANUEL ANDRADE RODRIGUES, Brasileiro, Casado Sob o Regime de Comunhão Parcial de bens, empresário, nascido (a) em 08 de dezembro de 1986, natural de Teresina, Estado do Piauí, portador(a) da cédula de identidade nº. 2273654 SSP-PI, inscrito (a) no CPF nº. 015.200.313-43, residente e domiciliada na Avenida Ayrton Sena nº. 42, QD-E2 CS-42, Bairro Esplanada, Teresina – PI, CEP 64.039-480.

TATIANA RAQUEL LIMA DE SOUSA ANDRADE, brasileira, natural de Guarulhos-SP, empresária, casada, sob o Regime de Comunhão Parcial de bens, nascida em 26/02/1985, portador(a) da cédula de identidade nº. 2210023 SSP/PI, inscrito (a) no CPF nº. 018.227.073-40, residente e domiciliada na Avenida Ayrton Sena nº. 42, QD-E2 CS-42, Bairro Esplanada, Teresina – PI, CEP 64.039-480.

Os contratantes acima qualificados, atuando na condição de únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada denominada COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA, estabelecida na Avenida Ayrton Sena nº. 42, QD-E2 CS-42, Bairro Esplanada, Teresina – PI, CEP: 64.039-480, inscrita na JUCEPI sob nº 22200378935, com arquivamento em 08 de fevereiro de 2013.

Resolvem, de comum acordo modificar as normas contratuais vigentes na referida sociedade, o que fazem segundo o constante das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira — ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

A sociedade empresária limitada mudará para o nome com a denominação social ANDRADE RODRIGUES & SOUSA LTDA e com nome de fantasia PONTO CERTO COMERCIO E SERVIÇOS, sendo regida pelas disposições contidas na Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Segunda - ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

A sociedade empresária limitada terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO; SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO; SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO; FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(FABRICACAO DE ARTIGOS SANITARIOS DE METAL - PIAS, BANHEIRAS ETC.); COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(ARTIGOS PARA FESTAS), COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO; SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO; SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO; FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(FABRICACAO DE ARTIGOS SANITARIOS DE METAL - PIAS, BANHEIRAS ETC.); COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(ARTIGOS PARA FESTAS), COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS.

E exercerá as seguintes atividades:

1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário

1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação

1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação

2599-3/99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis

4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CLÁUSULA Terceira – DA RATIFICAÇÃO

Fica mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário naquilo que não contrariam o presente aditivo.

E, por estarem assim juntos e contratados, assinam este instrumento em uma via e lavam-no ao Registro do Comércio para que produza seus efeitos legais.

Teresina — PI, 29 de setembro de 2020

MARCUS EMANUEL ANDRADE RODRIGUES
SÓCIO ADMINISTRADOR

TATIANA RAQUEL LIMA DE SOUSA ANDRADE
SÓCIO QUOTISTA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PEDREIRAS/MA	
Proc. Digital	0112001/202 / 1
LS	26
Rub.	0

Página 3 de 3

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ANDRADE RODRIGUES & SOUSA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01520031343	MARCUS EMANUEL ANDRADE RODRIGUES
01822707340	TATIANA RAQUEL LIMA DE SOUSA ANDRADE



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/09/2020 08:47 SOB Nº 20200351559.
PROTOCOLO: 200351559 DE 30/09/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004639324. CNPJ DA SEDE: 17572455000184.
NIRE: 22200378935. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/09/2020.
ANDRADE RODRIGUES & SOUSA LTDA

ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA
SECRETÁRIA-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PEDREIRAS/MA

Proc. 01 2001/2021
FLS. 27
Rub. eNÚMERO DE INSCRIÇÃO
17.572.455/0001-84
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
08/02/2013

NOME EMPRESARIAL

ANDRADE RODRIGUES & SOUSA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PONTO CERTO COMERCIO E SERVICOSPORTE
MECÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
AV AYRTON SENANÚMERO
42COMPLEMENTO
QUADRAE2 CASA 42CEP
64.039-480BAIRRO/DISTRITO
ESPLANADAMUNICÍPIO
TERESINAUF
PI

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(86) 9988-8798ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/02/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/01/2021 às 16:19:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PEDREIRAS/MA
Proc: 0112001/2021
FLS. 28
Rub: 01

Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

REDESIMPLES

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

VALIDADE: 31/12/2021

NÚMERO CONTROLE:

0167504/21-46

INSCRIÇÃO MUNICIPAL CPF/CNPJ

464859-5

17.572.455/0001-84

DATA ABERTURA

13/06/2017

RAZÃO SOCIAL

ANDRADE RODRIGUES & SOUSA LTDA

NOME FANTASIA

PONTO CERTO COMERCIO E SERVICOS

LOCALIZAÇÃO

AVENIDA AYRTON SENNA, 42 - COMPLEMENTO: Q.E2 C.42 RESID PORTO ALEGRE;
BAIRRO ESPLANADA
TERESINA/PI - CEP: 64039-050

ATIVIDADE(S)

1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO

1822-9/99 - SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO

2599-3/99 - FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS

4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO

4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

LICENÇAS

0101 - SANITARIA MUNICIPAL

Data Início: 30/08/2021 Data Fim: 30/11/2024

0103 - AMBIENTAL MUNICIPAL

Data Início: 09/09/2021 Data Fim: 31/12/2024

0102 - ATESTADO DE REGULARIDADE

Data Início: 02/03/2021 Data Fim: 02/03/2022

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.
RESSALVA: A VALIDADE DESTES ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DEPENDE DA MANUTENÇÃO ATUALIZADA DAS LICENÇAS SANITÁRIA, AMBIENTAL DE OPERAÇÃO E



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PEDREIRAS/MA	
Proc.	12001/2021
FLS.	29
Rub.	e

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ANDRADE RODRIGUES & SOUSA LTDA**
CNPJ: **17.572.455/0001-84**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:31:14 do dia 17/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/02/2022.

Código de controle da certidão: **CC6A.E9F8.5A88.AC3D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PEDREIRAS/MA
Proc. 0112001/2021
FLS. 30
Rub. página 1 de 10

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDRADE RODRIGUES & SOUSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.572.455/0001-84
Certidão n°: 28297368/2021
Expedição: 14/09/2021, às 16:21:34
Validade: 12/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDRADE RODRIGUES & SOUSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.572.455/0001-84**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PEDREIRAS/MA
Proc. 0112001/2021
FLS. 31
Rub. 0

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

nº 211217572455000184

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL
19.515.148-8
CNPJ/CPF
17.572.455/0001-84
NOME/RAZÃO SOCIAL
COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA -ME
Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 06/12/2021, ÀS 10:46:49

VÁLIDA ATÉ 06/03/2022

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 121E-2A64-C5C4-4B28-C4D9-0F15-071A-8CA3



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

PEDREIRAS/MA
Proc 0112001/2021
FLS. 32
Rub. 0

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

nº 2111181757245500018401

RAZÃO SOCIAL	
COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA -ME	
ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
AVE AYRTON SENA 42 QUADRA E2 CASA 42	ESPLANADA
MUNICÍPIO	CEP
TERESINA	64039480
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
17.572.455/0001-84	19.515.148-8
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.	

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 18/11/2021, ÀS 15:11:00

VÁLIDA ATÉ 17/01/2022

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: C9C2-D866-735A-691E-0966-19E8-2273-8749

PEDREIRAS/MA
Proc 0112001/2021
FLS. 33
Rub. e

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO NACIONAL 2.273.954 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/10/16

NOME MARCUS EMANUEL ANDRADE RODRIGUES

FILIAÇÃO MARIA DA CONCEIÇÃO ANDRADE RODRIGUES
AVELAR RODRIGUES PEREIRA


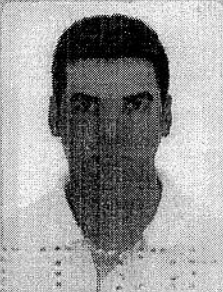
NACIONALIDADE TERESINA-PI DATA DE NASCIMENTO 08/12/1986

SOC. ORIGEM CERT. CASAM. 35815 L 888 F 229
EXP TERESINA-PI 18/12/08
015.200.313-43
0977565

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



ASSINATURA DO TITULAR
MARCUS EMANUEL ANDRADE RODRIGUES
0977565

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO NACIONAL 2.210.023 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/10/16

NOME TAFIANA RAQUEL LIMA DE SOUSA ANDRADE

FILIAÇÃO LUIZA LIMA MOREIRA SOUSA
ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA SOUSA


NACIONALIDADE GUARULHOS-SP DATA DE NASCIMENTO 26/02/1985

SOC. ORIGEM CERT. CASAM. 35815 L 888 F 229
EXP TERESINA-PI 18/12/08
018.227.073-40
0977537

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



ASSINATURA DO TITULAR
TAFIANA RAQUEL LIMA DE SOUSA ANDRADE
0977537

CARTEIRA DE IDENTIDADE